



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 09

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS.

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Assis.

ARTIGO 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 27 de abril de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

Eduardo Homse
Vice-Presidente

Valdeir Alves Barreto
1º Secretário

Dermival Pacu Santana
2º Secretário